



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

**LEI Nº1420/2009**

**“DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO TESTE DE AVALIAÇÃO ORTOPÉDICA DA COLUNA- TESTE DO MINUTO – NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** - As Escolas Públicas Municipais de Cordeiro, deverão obrigatoriamente, realizar o Teste de Avaliação Ortopédica da Coluna – Teste do Minuto – em alunos da Rede Pública de Ensino, de acordo com a periodicidade estabelecida nesta Lei.

**Art. 2º** - Os testes serão realizados quando do ingresso da criança na Pré-Escola e no início e término do Ensino Fundamental e serão realizados pelos médicos credenciados da Rede Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - Os recursos necessários à implementação deste teste nas Escolas Públicas constarão no orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** - A Prefeitura Municipal proporcionará a participação das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Assistência Social, nas atividades de apoio à Campanha de Nutrição para a idade senil.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2009.

**SILVIO ABREU DAFLON**  
**Prefeito**

**Vereador Autor: Marcelo Palma Leal**

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ  
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593  
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)